

PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2024
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 03/2024

Interessado: Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – de Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD.

CNPJ: 07.242.972/0001-31

1. BASE LEGAL PARA O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

I - Lei n° 14.133/2021, art. 75, II, § 2°

II - Resolução Administrativa n° 20/2024 - CONSAD

2. TIPO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

3. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

Recebimento das propostas: 08/10/2024 a 11/10/2024 até as 08:00 horas.

Período dos lances: das 08:01h até as 15h do dia 14/10/2024

Local de envio: por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Esta dispensa de licitação encontra fundamentação legal na Lei n.º 14.133/2021, com base no dispositivo abaixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4.2. Importante frisar que o Decreto Federal n° 11.871/2023 alterou o valor acima mencionado de R\$ 50.000,00 para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos). Assim sendo, o limite para dispensa de licitação do Consórcio é de R\$ 119.812,04 (cento e

dezanove mil e oitocentos e doze reais e quatro centavos), conforme o § 2º do Art. do mesmo normativo, trata:

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

5. OBJETO:

5.1.1 O objeto de que trata a presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, para atender as necessidades do consórcio.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA JUNTO A SEDE DO CONSÓRCIO.	DIÁRIA	384	R\$ 129,33	R\$ 49.662,72
VALOR TOTAL					R\$

5.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

6. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

6.1. A sessão virtual da Dispensa Eletrônica será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no mesmo endereço eletrônico.

6.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

6.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 6.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 6.4.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.4.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - g) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - h) aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
 - i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição

(Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e sociedades cooperativas.

7. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

7.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

7.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la,

substituí-la ou modificá-la;

7.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá também assinalar “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

7.12. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.13. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.

7.14. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.15. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

7.16. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

7.17. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.18. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8. FASE DE LANCES

8.1. A partir das **08:01** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

8.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de

Contratação Direta.

8.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,10 (dez)** centavos que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

8.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

8.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8.11. No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca e modelo para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “DIVERSAS”, “MARCAS DIVERSAS” ou quaisquer outras, EXCETO para contratação de serviços e em casos que a empresa seja a própria fabricante do objeto podendo-se especificar-se como “MARCA PRÓPRIA”.

8.12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta, até que se encerre a etapa de lances.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pelo consórcio.

9.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

9.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

9.7 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1 contiver vícios insanáveis;

9.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

9.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos ou contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.16 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto deste Edital:

10.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)
- e) Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade (Anexo V).

f) Quanto as microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação a seguir:

- Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias da data do registro da proposta.
- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI). A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

10.1.3. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Regularidade perante a Fazenda **FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL** da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

10.1.4 **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias da data designada para a apresentação do documento.

10.2 **Os documentos deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica:**

a) devidamente assinado através de certificação digital avançada (GovBR) ou qualificada emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil); ou

b) digitalizado quando não for documento com certificação digital, desde que, acompanhado de declaração de autenticidade por advogado, assinado através de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), sob sua responsabilidade pessoal.

c) Os licitantes que apresentarem proposta e documentação com assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados, serão desclassificados e/ou inabilitados se em diligências não possibilitarem forma de verificação da autenticidade permitida neste edital [itens a) e b)].

§ 1º. Os documentos obtidos através da rede mundial de computadores (*Internet*) serão aceitos e considerados como originais, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo (a) Pregoeiro (a), na fase de habilitação.

§ 2º. Caso de assinaturas que o(a) pregoeiro(a) não consiga verificar a autenticidade das mesmas será aberta diligência com prazo máximo de 60 (sessenta) minutos para a sua correção.

10.3 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiver **dispensada** da apresentação de determinado documento de habilitação, deverá apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

10.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em determinado órgão em substituição aos documentos exigidos para a habilitação no certame.

10.5 Toda a documentação deverá ser apresentada contendo o CNPJ da empresa licitante (se matriz, apresentar documentos contendo o CNPJ da matriz ou quando filial apresentar os documentos contendo o CNPJ da filial), exceto aqueles que somente são emitidos através do CNPJ da matriz.

10.6 **AS EMPRESAS PROPONENTES DEVEM SE ATENTAR NO MOMENTO DO CADASTRO DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSERIR SOMENTE OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO EDITAL.**

10.7 Após o cadastro dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) correção de verificação de autenticidade de documentos.

10.7.1 O contratante poderá, de ofício, diligenciar em sítios eletrônicos oficiais para fins de atendimento ao previsto nas alíneas “a” e “b” do item 10.7.

10.8 Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

10.9 Nos casos em que o proponente arrematante for declarado inabilitado pelo não atendimento dos documentos de habilitação, será convocado o próximo colocado, respeitando a ordem de classificação do certame, para apresentação dos mesmos, conforme dispõe este edital de licitação, estando sujeito as sanções previstas neste edital.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de quinze minutos, se for o caso, para que qualquer fornecedor manifeste a intenção de recorrer, por meio consorcioconsad@consadextremo.org.br, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao agente público verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 Nesse momento, o agente público não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, por meio de e-mail informado acima, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões no mesmo endereço de e-mail, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante nesta Dispensa Eletrônica.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

12.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, o consórcio poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.5 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

12.7 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.8 O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.9 Durante a vigência do contrato o preço estabelecido será irrevogável.

12.10 Havendo renovação, o contrato poderá ser reajustado aplicando-se como índice de majoração o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA) acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente.

12.11 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12.12 No ato da contratação o fornecedor deve apresentar planilha de composição de custos, especificando todos os encargos com os prestadores do serviço, bem como as despesas diretas e indiretas relativas à prestação do serviço.

12.12.1 Não serão concedidos reajustes, realinhamentos ou reequilíbrio de preços a itens e custos não descritos expressamente na planilha de composição de custos.

13. SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.4. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.10. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes

federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.2. O Aviso de Dispensa e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://consadextremo.org.br/> e Portal de Compras Públicas.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da lei Nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do consórcio, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

14.8. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o consórcio poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.9. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

14.10. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do consórcio na respectiva notificação.

14.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo consórcio ou de sua desconexão.

14.12. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.13. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.14. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.15. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

15.1 Neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Belmonte-SC e Presidente do Consórcio, Sr (a). Jair Antônio Giumbelli a vista da exposição dos motivos e fatos acima, alicerçado no respaldo legítimo do Art. 75, Inciso II, da lei nº 14.133/2021, fica autorizada a Dispensa Eletrônica do respectivo objeto/serviço.

15.2 Integram a este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** - Modelo de Proposta (Especificações e quantidades) e declaração de integralidade da proposta anexa;
- b) **Anexo II** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo);
- c) **Anexo III** - Declaração de cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII Do

Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);

- d) **Anexo IV** - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou com grau de parentesco proibitivo com a administração pública municipal (modelo);
- e) **Anexo V** - Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade.
- f) **Anexo VI** - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- g) **Anexo VII** - Estudo Técnico Preliminar
- h) **Anexo VIII** - Termo de Referência
- i) **Anexo IX** - Minuta de Termo de Contrato

15.3 Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Miguel do Oeste/SC, 04 de outubro de 2024.

Jair Antonio Giumbelli
Presidente do Consórcio

ANEXO I

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2024

Modelo de proposta de preços

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0...../2024** e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:
ENDEREÇO: TEL.:
CIDADE: INSC.
MUNIC.:
CNPJ: INSC. EST.:
UF:
CONTA
BANCÁRIA: E-

Colar tabela abaixo com os itens de acordo com cada entidade e as características estabelecidas no Termo de Referência do Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0...../2024**

Valor Global Total: R\$ _____ (_____).

Declaramos que:

1) Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para entrega dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas.

_____, de _____ de 2024.

Assinatura, Nome, Cargo e Função

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO II
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2024

DECLARAÇÃO
(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu Representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 5 do do Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº/2024** que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação _____, de _de 2024.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2024

“MODELO”

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA C.N.P.J.

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº/2024** em cumprimento com o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, de _____ de 2024.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2024

DECLARAÇÃO

A, inscrita no CNPJ n....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade noe do CPF no, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº/2024**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro de funcionários do Consórcio CONSAD, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO V
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2024

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço
completo)
_____.

DECLARA, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Município de _____, dia ___ de _____ de 202__.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO VI
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2024

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ _____ Nº _____
_____, sediada na (endereço completo) _____

_____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

Município de _____, dia ___ de _____ de 202__.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO VII

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

- a. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.
- b. Trata-se de estudo técnico preliminar, que visa a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, para atender as necessidades do consórcio.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- a. Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).
- b. A presente contratação visa proporcionar o atendimento da demanda do consórcio, para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, para atender as necessidades do consórcio.
- c. Considerando que o consórcio não possui um cargo específico para contratação de profissional para atuar no ramo demandado;
- d. Considerando que atualmente os serviços estão sendo prestados por uma empresa, cujo contrato atual não poderá ser aditivado;
- e. Considerando que os serviços demandados são considerados essenciais ao desenvolvimento das atividades, tendo por objetivo manter os ambientes de trabalho permanentemente limpos e saudáveis, voltados à qualidade do trabalho, proporcionando ao público interno e externo condições mínimas de higiene e conforto, além da manutenção e conservação dos bens públicos, em caráter permanente. Ressalta-se que a interrupção de serviços desta natureza implica em sérios transtornos e compromete o funcionamento regular do consórcio.
- f. Tratam-se de serviços comuns, objetivando manter os ambientes de trabalho limpos e saudáveis, tanto para os servidores públicos, tanto para os usuários dos serviços públicos.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

3.2 Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21).

3.3 A presente contratação não está prevista no Plano anual de Contratações do Consórcio, mas justifica-se de acordo com o Art. 11º da Resolução N° 15/2024 que Dispõe Sobre Plano Anual de Contratação Anual para o Exercício de 2024 (CONSAD).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021). Os requisitos que serão necessários para a empresa a ser contratada são os dispostos abaixo:

4.1.2 Para a prestação de serviços demandada será necessário que a empresa preste os serviços por meio 02 de (duas) diárias por semana, sendo que cada diária deverá ter a duração de 04 (quatro) horas.

4.1.2.1 O horário da prestação de serviços será das 07:30 às 11:30 horas, nas terças e sextas-feiras.

4.1.3 Os serviços de limpeza deverão ser executados nas dependências da sede do consórcio, localizado na Rua 31 de Março n° 1037, salas 3 e 4, centro, Município de São Miguel do Oeste/SC. Características das salas:

4.1.3.1 Duas salas com metragem de 100 M2 cada;

4.1.3.2 Seis vagas de garagem abertas;

4.1.3.3 Dois banheiros;

4.1.3.4 Duas copas/cozinhas.

4.1.4 Constituem atribuições do serviço de limpeza:

4.1.4.1 Varrer todos os pisos internos e externos; remover com pano úmido o pó das mesas, cadeiras, poltronas, armários, arquivos, prateleiras, e demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos e outros similares; retirar o pó dos computadores e demais equipamentos sobre as mesas com panos e produtos adequados; limpar pisos; limpar divisórias, paredes e portas de vidro; limpar as paredes, chão e desinfetar os banheiros coletando o respectivo lixo, abastecer com papel toalha os banheiros, abastecer com sabonete líquido e papel higiênico os banheiros sempre que se fizer necessário, lavar as vagas de garagem, executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência, semanal, quinzenal ou mensal. Ao final de cada limpeza materiais/utensílios e panos utilizados para a mesma deverão ser lavados.

4.1.4.2 Os uniformes e equipamentos de proteção individual deverão ser fornecidos pela empresa CONTRATADA aos seus funcionários, sem ônus e de uso obrigatório, não sendo permitido assumir o seu turno de trabalho sem estar devidamente uniformizado, em perfeitas condições de conservação, conforme preceitua as Normas Legais de Segurança do Trabalho, contendo no mínimo:

- a) Calças em brim leve, ou de qualidade equivalente;
- b) Camisetas de manga curta, com identificação da CONTRATADA;
- c) Camisetas de manga longa, com identificação da CONTRATADA;
- f) Botas impermeáveis;
- g) Calçados fechados antiderrapantes;
- h) Luvas de borracha;

4.1.5 Os custos com deslocamento até o local de execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

4.1.6 Todo o material de higiene e limpeza será fornecido pela contratante.

4.1.7 Competirá à CONTRATADA a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a contratada pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem. O objeto do presente processo inclui salários, encargos, taxas, vantagens pecuniárias especiais inerentes à categoria profissional e demais obrigações trabalhistas.

4.1.8 A CONTRATADA deverá apresentar substituto imediatamente em caso de ausência do funcionário, seja esta ocasionada por férias, doença ou falta sem justificativa, neste último caso será informado pelo contratante.

4.1.9 Durante a execução dos serviços, é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto das especificações citadas acima.

4.1.10 O profissional indicado pela contratada deverá cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas do serviço contratado:

4.1.10.1 Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando atender ao público com atenção e presteza, bem como tomando todos os cuidados com relação à segurança dos locais de trabalho, servidores e munícipes;

4.1.10.2 Ser pontual e apresentar-se devidamente identificado, uniformizado;

4.1.10.3 Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada ou qualquer informação considerada importante;

4.1.10.4 Observar normas de comportamento profissional e cumprir as normas internas do órgão;

- 4.1.10.5 Zelar pela preservação do patrimônio do CONSÓRCIO, sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- 4.1.10.6 Conhecer as tarefas a serem executadas, assim como a perfeita utilização dos equipamentos colocados à sua disposição para o serviço;
- 4.1.10.7 Realizar os serviços com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- 4.1.10.8 Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- 4.1.10.9 Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias em suas atividades;
- 4.1.10.11 Respeitar o Fiscal do Contrato designado pela contratada para acompanhamento dos serviços;
- 4.1.10.12 Comunicar ao Fiscal do Contrato, com antecedência, a necessidade de faltar ao serviço.
- 4.1.10.13 Por ocasião da assinatura do contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o profissional indicado para a prestação dos serviços, devendo este profissional participar da efetiva prestação do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, quando for o caso, com anuência da Administração e sem ônus para o contratante.
- 4.1.10.13 No início da execução do serviço e durante toda a vigência contratual, os profissionais indicados para a prestação dos serviços, deverão possuir vínculo trabalhista com a contratada, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado ou cópia da carteira de trabalho, quando da formalização do contrato.
- 4.1.10.14 O planejamento dos serviços poderá sofrer revisão, complementação e atualização pela fiscalização do contrato, sempre que necessária ao aprimoramento da manutenção.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

5.2 A quantidade necessária para suprir a demanda do consórcio está exposto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA JUNTO A SEDE DO CONSÓRCIO	DIÁRIA	384

5.3 Para a prestação de serviços demandada será necessário que a empresa preste os serviços por meio de 02 (duas) diárias por semana, sendo que cada diária deverá ter a duração de 04 (quatro) horas.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

6.2 Acerca das alternativas possíveis para esta demanda, e considerando que o consórcio não possui um cargo específico para contratação de profissional para atuar no ramo demandado a única alternativa encontrada pelo consórcio é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, para atender as necessidades do consórcio.

6.3 A alternativa está amparada no levantamento mercadológico que foi realizado pelo consórcio, sendo analisadas diferentes proponentes que estão presentes no mercado.

6.4 Houve pesquisa e procura por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do consórcio.

6.5 Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da demanda de cada órgão.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

7.2 Para estimarmos o valor da contratação pretendida, foi verificado que pela especificidade do serviço cada Ente que contrata, cria uma proporção e uma metodologia tendo em vista a forma de contratação pretendida. Assim sendo, optou-se pela busca de um orçamento diretamente com fornecedor, o qual está prestando serviços ao consórcio atualmente, bem como, junto ao Portal Nacional de Compras Públicas e Diário Oficial dos Municípios – DOM, obtendo as seguintes propostas:

a) Contrato n° 57/2024 do CONSÓRCIO CISAMAVI (anexo): Valor da hora R\$ 37,00, o que irá totalizar uma diária no valor de R\$ 148,00.

b) Orçamento enviado pela empresa ISOPPO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA (anexo): Valor da diária R\$ 140,00.

c) Contrato n°06/2024 CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE/SC (anexo): Valor da hora R\$ 25,00, o que irá totalizar uma diária de R\$ 100,00.

d) Os valores acima descritos totalizam uma média R\$ 129,33 por diária, valor que será usado como referência para essa contratação.

7.3 Assim sendo, optou-se pela média dos valores de mercado para dar início a esse processo, totalizando o valor de R\$ 49.662,72 (quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos) pela estimativa de aquisição dos itens pretendidos descritos no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA JUNTO A SEDE DO CONSÓRCIO	DIÁRIA	384	R\$ 129,33	R\$ 49.662,72

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

8.2 A necessidade para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, para atender as necessidades do consórcio, será solucionada por meio de contratação de empresa que atue no ramo do objeto pretendido, sob a modalidade de dispensa de licitação de forma eletrônica, utilizando o menor preço por item, fundamentando-se no disposto do Artigo nº 75, inciso II e § 2º da Lei 14.133/21.

8.3 Embora possa parecer um gasto adicional, a terceirização da limpeza pode ser mais econômica no longo prazo. Evita custos relacionados à contratação, treinamento e gestão de funcionários internos, bem como ao desgaste e manutenção de equipamentos de limpeza.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1 Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

9.2 O fornecedor será selecionado mediante dispensa de Licitação Eletrônica, tendo como julgamento o menor preço por item, não sendo possível a divisão do item, natureza pela qual só poderá ser fornecido por um único fornecedor.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), são eles:

10.1.1 A presente contratação tem como objetivo:

10.1.2 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, para atender as necessidades do consórcio;

10.1.3 Escolha da solução mais vantajosa, que gere economicidade aos cofres públicos, e que esteja em conformidade com os recursos disponíveis para sua contratação.

10.1.4 A contratação de uma empresa especializada em limpeza será fundamental para garantir um ambiente de trabalho saudável e seguro, atender aos padrões de higiene e permitir que nossos funcionários se concentrem em suas atividades principais. Além disso, a empresa contratada irá dispor de equipe treinada e equipamentos, o que garantirá uma limpeza eficaz e de alta qualidade. A terceirização desses serviços também contribui para a economia de tempo e recursos, além de oferecer flexibilidade e escalabilidade, ajustando-se às nossas necessidades específicas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

11.2 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

12.2 Pela prestação do serviço utilizar itens de limpeza, os quais encontram-se em embalagens plásticas, se vislumbra um possível impacto ambiental, desta forma, após a prestação de serviços, será realizado o descarte correto das embalagens vazias.

13. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 As comunicações entre a entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.3 A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato.

13.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

13.7 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

13.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

13.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

13.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

13.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.15 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.17 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13.18 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13.19 O responsável pela fiscalização da contratação será o funcionário do consórcio Rafael Dal Ri Segatto e a gestão ficará a cargo da funcionária Elisete Simioni.

14. RESPONSABILIDADE PELO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) - CONTRATADO

14.1.1 Responsabilidade pelo Cumprimento da LGPD:

14.1.1 O contratado se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis relacionadas à proteção de dados pessoais, no que se refere à coleta, armazenamento, processamento, e compartilhamento de dados pessoais que possam ocorrer no âmbito da execução deste contrato.

14.1.2 Tratamento de Dados Pessoais:

14.1.2.1 O contratado deve garantir que qualquer tratamento de dados pessoais realizado em decorrência deste contrato seja feito de acordo com as finalidades estabelecidas e com a segurança necessária para proteger a confidencialidade e integridade dos dados.

14.1.3 Medidas de Segurança:

14.1.3.1 O contratado deve adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acesso não autorizado, perda, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado.

14.1.4 Responsabilidade e Notificação de Incidentes:

14.1.4.1 O contratado deve comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer incidente de segurança que possa comprometer a proteção de dados pessoais, apresentando um plano de ação para a mitigação dos danos e adotando medidas corretivas necessárias.

14.1.5 Treinamento e Conscientização:

14.1.5.1 O contratado deverá promover treinamento e conscientização contínuos para seus colaboradores sobre a importância da proteção de dados pessoais e as práticas necessárias para garantir o cumprimento da LGPD.

14.1.6 Confidencialidade:

14.1.6.1 O contratado deve assegurar que todos os colaboradores e terceiros envolvidos no tratamento dos dados pessoais estejam sujeitos a cláusulas de confidencialidade e a obrigações de proteção de dados compatíveis com as previstas na LGPD.

14.1.7 Auditoria e Fiscalização:

14.1.7.1 A Administração Pública reserva-se o direito de realizar auditorias e fiscalizações para verificar o cumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais. O contratado deverá fornecer acesso às informações e colaborar com qualquer investigação relacionada à LGPD.

14.1.8 Rescisão Contratual:

14.1.8.1 A violação das disposições relativas à proteção de dados pessoais poderá constituir motivo para a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no contrato.

14.1.9 Aditivos Contratuais:

14.1.9.1 O contrato poderá ser aditado para incluir novas obrigações e adequações necessárias para assegurar o contínuo cumprimento da LGPD, conforme a evolução da legislação e das práticas de proteção de dados.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

15.2 A solução encontrada se apresenta viável e indispensável, em estimativa com o orçamento do consórcio, atendendo à solução da demanda em questão.

São Miguel do Oeste/SC, 04 de outubro de 2024.

Elisete Simioni
Diretora Administrativa e Financeira

ANEXO VIII
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 O presente termo de referência possui como objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, para atender as necessidades do consórcio.

g. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, por ter características de fácil descrição, objetivando manter os ambientes de trabalho limpos e saudáveis, tanto para os servidores públicos, tanto para os usuários dos serviços públicos.

1.2 O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O objeto da presente dispensa de licitação eletrônica contém 01 (um) item, melhor descrito na tabela constante no item 3 do presente termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Objetiva-se com a aquisição do objeto do presente termo de referência, o atendimento a demanda de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, para atender as necessidades do consórcio.

2.2 Para estimarmos o valor da contratação pretendida, foi verificado que pela especificidade do serviço cada Ente que contrata, cria uma proporção e uma metodologia tendo em vista a forma de contratação pretendida. Assim sendo, optou-se pela busca de um orçamento diretamente com fornecedor, o qual está prestando serviços ao consórcio atualmente, bem como, junto ao Portal Nacional de Compras Públicas e Diário Oficial dos Municípios – DOM,

2.3 Foram utilizadas a forma de pesquisa de preço citada acima, a fim de obter maior comprovação do custo-benefício obtido, utilizando como critério o menor preço, quando for a opção mais vantajosa para a administração, atendendo assim o princípio da economicidade para o Consórcio.

2.4 A presente contratação não está prevista no Plano anual de Contratações do Consórcio, mas justifica-se de acordo com o Art. 11º da Resolução nº 15/2024 que Dispõe Sobre Plano Anual

de Contratação Anual para o Exercício de 2024 (CONSAD).

2.5 Com o presente certame há de se resguardar a ampliação da disputa de preços pelos fornecedores, objetivando-se o respeito ao Princípio da Economicidade nas contratações públicas;

2.6 O objeto do presente edital tem amparo legal, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

2.7 Esta dispensa de licitação é autorizada pela Lei n.º 14.133/2021, com base no dispositivo abaixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2.8 Importante frisar que o Decreto Federal nº 11.871/2023 alterou o valor acima mencionado de R\$ 50.000,00 para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos). Assim sendo, o limite para dispensa de licitação do Consórcio é de R\$ 119.812,04 (cento e dezanove mil e oitocentos e doze reais e quatro centavos), conforme o § 2º do Art. do mesmo normativo, trata:

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1 Fica estabelecido, conforme tabela abaixo, a especificação do objeto, unidade, quantidade e valor:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA JUNTO A SEDE DO CONSÓRCIO	DIÁRIA	384	R\$ 129,33	R\$ 49.662,72

3.2 Os valores acima são estimativos, sendo que serão pagos para a empresa somente os que corresponderem com a real efetivação dos serviços prestados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1 Considerando a necessidade para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, para atender as necessidades do consórcio, tem-se que a mesma será solucionada por meio de contratação de empresa que atue no ramo do objeto pretendido, sob a modalidade de dispensa de licitação de forma eletrônica, utilizando o menor preço por item, fundamentando-se no disposto do Artigo nº 75, inciso II e § 2º da Lei 14.133/21,

4.2 Embora possa parecer um gasto adicional, a terceirização da limpeza pode ser mais econômica no longo prazo. Evita custos relacionados à contratação, treinamento e gestão de funcionários internos, bem como ao desgaste e manutenção de equipamentos de limpeza.

4.3 A forma de fornecimento deverá ser pelo menor preço, sendo que a empresa vencedora deverá prestar os serviços conforme descrito neste termo de referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços:

5.2 Para a prestação de serviços demandada será necessário que a empresa preste os serviços por meio de 02 (duas) diárias por semana, sendo que cada diária deverá ter a duração de 04 (quatro) horas.

5.3 O horário da prestação de serviços será das 07:30 às 11:30 horas, nas terças e sextas-feiras.

5.4 Os serviços de limpeza deverão ser executados nas dependências da sede do consórcio, localizado na Rua 31 de Março nº 1037, salas 3 e 4, centro, Município de São Miguel do Oeste/SC.

Características das salas:

5.4.1 Duas salas com metragem de 100 M2 cada;

5.4.2 Seis vagas de garagem abertas;

5.4.3 Dois banheiros;

5.4.4 Duas copas/cozinhas.

5.5 Constituem atribuições do serviço de limpeza:

5.5.1 Varrer todos os pisos internos e externos; remover com pano úmido o pó das mesas, cadeiras, poltronas, armários, arquivos, prateleiras, e demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos e outros similares; retirar o pó dos computadores e demais equipamentos sobre as mesas com panos e produtos adequados; limpar pisos; limpar divisórias, paredes e portas de vidro; limpar as paredes, chão e desinfetar os banheiros coletando o respectivo lixo, abastecer com papel toalha os banheiros, abastecer com sabonete líquido e papel higiênico os banheiros sempre que se fizer necessário, lavar as vagas de garagem, executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência, semanal, quinzenal ou mensal. Ao final de cada limpeza materiais/utensílios e panos utilizados para a mesma deverão ser lavados.

5.6 Os uniformes e equipamentos de proteção individual deverão ser fornecidos pela empresa CONTRATADA aos seus funcionários, sem ônus e de uso obrigatório, não sendo permitido assumir o seu turno de trabalho sem estar devidamente uniformizado, em perfeitas condições de conservação, conforme preceitua as Normas Legais de Segurança do Trabalho, contendo no mínimo:

- a) Calças em brim leve, ou de qualidade equivalente;
- b) Camisetas de manga curta, com identificação da CONTRATADA;
- c) Camisetas de manga longa, com identificação da CONTRATADA;
- f) Botas impermeáveis;
- g) Calçados fechados antiderrapantes;
- h) Luvas de borracha;

5.7 Os custos com deslocamento até o local de execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

5.8 Todo o material de higiene e limpeza será fornecido pela contratante.

5.9 Competirá à CONTRATADA a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a contratada pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem. O objeto do presente processo inclui salários, encargos, taxas, vantagens pecuniárias especiais inerentes à categoria profissional e demais obrigações trabalhistas.

5.10 A CONTRATADA deverá apresentar substituto imediatamente em caso de ausência do funcionário, seja esta ocasionada por férias, doença ou falta sem justificativa, neste último caso será informado pelo contratante.

5.11 Durante a execução dos serviços, é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto das especificações citadas acima.

5.12 O profissional indicado pela contratada deverá cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas do serviço contratado:

5.12.1 Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando atender ao público com atenção e presteza, bem como tomando todos os cuidados com relação à segurança dos locais de trabalho, servidores e munícipes;

5.12.2 Ser pontual e apresentar-se devidamente identificado, uniformizado;

5.12.3 Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada ou qualquer informação considerada importante;

5.12.4 Observar normas de comportamento profissional e cumprir as normas internas do órgão;

- 5.12.5 Zelar pela preservação do patrimônio do CONSÓRCIO, sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- 5.12.6 Conhecer as tarefas a serem executadas, assim como a perfeita utilização dos equipamentos colocados à sua disposição para o serviço;
- 5.12.7 Realizar os serviços com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- 5.12.8 Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- 5.12.9 Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias em suas atividades;
- 5.12.10 Respeitar o Fiscal do Contrato designado pela contratada para acompanhamento dos serviços;
- 5.12.11 Comunicar ao Fiscal do Contrato, com antecedência, a necessidade de faltar ao serviço.
- 5.12.12 Por ocasião da assinatura do contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o profissional indicado para a prestação dos serviços, devendo este profissional participar da efetiva prestação do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, quando for o caso, com anuência da Administração e sem ônus para o contratante.
- 5.12.13 No início da execução do serviço e durante toda a vigência contratual, os profissionais indicados para a prestação dos serviços, deverão possuir vínculo trabalhista com a contratada, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado ou cópia da carteira de trabalho quando da formalização do contrato.
- 5.12.14 O planejamento dos serviços poderá sofrer revisão, complementação e atualização pela fiscalização do contrato, sempre que necessária ao aprimoramento da manutenção.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Edital;
- 6.2 Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- 6.3 Promover a execução do item dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.
- 6.4 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.5 Adotar medidas para a execução dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- 6.6 Providenciar o imediato reparo do serviço julgado inadequado ou que não atenda as especificações;
- 6.7 Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião dos serviços efetuados;

6.8 A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, bem como, por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a este consórcio ou a terceiros;

6.9 A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem na prestação dos serviços;

6.10 A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas pelo consórcio, fornecendo as informações e demais elementos necessários;

6.11 A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços;

6.12 A CONTRATADA deverá exigir que seus empregados e/ou prepostos trabalhem devidamente protegidos por EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários ao trabalho e ao risco existente, obedecendo às normas de segurança e medicina do trabalho, conforme legislação em vigor.

6.13 A empresa contratada deverá enviar juntamente com a nota fiscal mensalmente a prova de regularidade relativa a Seguridade Social, a certidão conjunta relativa aos tributos federais e Dívida Ativa da União, certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Municipal do domicílio, Certidão de Regularidade do FGTS -CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT.

6.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, ou Convenção de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

6.15 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual dentro do prazo estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

6.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todos os requisitos de contratação e qualificação exigidas no Edital e Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Exercer a fiscalização e acompanhamento do serviço prestado por servidores designados fiscais e gestores do contrato.

7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada e promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do objeto.

- 7.3 Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a vigência contratual;
- 7.4 Notificar a contratada no caso de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;
- 7.5 Solicitar, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 7.7 Aplicar a contratada as sanções/penalidades, caso necessário;
- 7.8 Realizar os pagamentos a contratada, nas condições estabelecidas nesse termo de referência;
- 7.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;
- 7.10 O consórcio não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado;
- 7.11 Emitir mensalmente relatório de horas trabalhadas, devidamente assinado pelo fiscal do contrato e pelo prestador de serviços;
- 7.12 Não permitir que os empregados da contratada realizem horas extras;

8. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2 As comunicações entre a entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.3 A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato.
- 8.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 8.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 8.7 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

8.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

8.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.15 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.17 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.18 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.19 O responsável pela fiscalização da contratação será o funcionário do consórcio Rafael Dal Ri Segatto e a gestão ficará a cargo da funcionária Elisete Simioni.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar o nível de fornecimento do serviço prestado, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.2. O fiscal realizará a análise de toda a documentação, e caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

9.3. O objeto será recebido, conforme acordado entre a contratante e a contratada, após assinatura do contrato:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação contida no edital e contrato;

II. Definitivamente – após a verificação da qualidade do produto e consequente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, na data do recebimento provisório;

9.3.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. O Consórcio não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva Nota Fiscal.

9.5. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos, sendo que no valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.6. O valor da contratação é estimado, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e/ou serviços prestados.

9.7. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, a contratante notificará o contratado a sanar o problema em 2 no máximo (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

9.8. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e

Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

9.9. Quando do pagamento da nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

9.10. O pagamento a contratada será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s), em moeda nacional, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a contar do atesto da Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente a qual deverá ser enviada para o e-mail consadextremo@yahoo.com.br.

9.11. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao contratado, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.12. Qualquer atraso acarretado por parte da contratada na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

9.13. Para pagamento da nota fiscal, é indispensável que a contratada apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS – Guia de Previdência Social e GFIP- Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social, relativo aos empregados que executam o serviço, bem com o recolhimento do ISSQN- Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, quando couber.

9.14. A empresa contratada deverá enviar juntamente com a nota fiscal mensalmente a prova de regularidade relativa a Seguridade Social, a certidão conjunta relativa aos tributos federais e Dívida Ativa da União, certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Municipal do domicílio, Certidão de Regularidade do FGTS -CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT.

9.15. A contratada deverá encaminhar mensalmente junto com a nota fiscal o relatório dos serviços prestados, assinado pelo seu responsável de acordo com a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº 20/2015 ou a que vier a substituir, a qual será atestada pelo fiscal do contrato, em que constem os dias, horários, nome dos profissionais que prestaram os serviços, bem como um breve relato dos serviços prestados.

9.16. Considerando a Resolução Administrativa nº 20/2023, de 10 de agosto de 2023, é de responsabilidade do prestador de serviço e/ou fornecedor de bens, a partir da vigência da mesma emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na referida Resolução, bem como no art. 158, inciso I, da Constituição da República, no art. 64 da Lei Federal nº 9430/1996 e na

Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, e suas respectivas alterações, referente a **RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF)** sob pena de retenção automática por falta de informação do fornecedor.

10 DO ORÇAMENTO:

10.1 Para custear as despesas decorrentes desta contratação, serão usadas as dotações orçamentárias constates no orçamento do consórcio para o exercício financeiro de 2024:

ENTIDADE: CONSORCIO SEGR. ALIMENT. DESENV. EXTEMO OESTE
01.001 ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
1- ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA
4.123 ADMINISTRAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
DOTAÇÃO: 2 ELEMENTO: 3.3.90.39.78

11 DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Durante a vigência do contrato o preço estabelecido será irrevogável.

11.3 Havendo renovação, o contrato poderá ser reajustado aplicando-se como índice de majoração o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA) acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente.

12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As infrações e sanções são as previstas nos artigos nº 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 MOTIVOS DE RESCISÃO

13.1 São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo nº 137 da Lei n. 14.133/2021.

14 RESPONSABILIDADE PELO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) - CONTRATADO

14.1 O contratado se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis relacionadas à proteção de dados pessoais, no

que se refere à coleta, armazenamento, processamento, e compartilhamento de dados pessoais que possam ocorrer no âmbito da execução deste contrato.

14.2 O contratado deve garantir que qualquer tratamento de dados pessoais realizado em decorrência deste contrato seja feito de acordo com as finalidades estabelecidas e com a segurança necessária para proteger a confidencialidade e integridade dos dados.

14.3 O contratado deve adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acesso não autorizado, perda, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado.

14.4 O contratado deve comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer incidente de segurança que possa comprometer a proteção de dados pessoais, apresentando um plano de ação para a mitigação dos danos e adotando medidas corretivas necessárias.

14.5 O contratado deverá promover treinamento e conscientização contínuos para seus colaboradores sobre a importância da proteção de dados pessoais e as práticas necessárias para garantir o cumprimento da LGPD.

14.6 O contratado deve assegurar que todos os colaboradores e terceiros envolvidos no tratamento dos dados pessoais estejam sujeitos a cláusulas de confidencialidade e a obrigações de proteção de dados compatíveis com as previstas na LGPD.

14.7 A Administração Pública reserva-se o direito de realizar auditorias e fiscalizações para verificar o cumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais. O contratado deverá fornecer acesso às informações e colaborar com qualquer investigação relacionada à LGPD.

14.8 A violação das disposições relativas à proteção de dados pessoais poderá constituir motivo para a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no contrato.

14.9 O contrato poderá ser aditado para incluir novas obrigações e adequações necessárias para assegurar o contínuo cumprimento da LGPD, conforme a evolução da legislação e das práticas de proteção de dados.

15. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

15.1 A prestação de serviços deverá ser realizada junto a sede do consórcio localizada na Rua 31 de Março n° 1037, salas 3 e 4, centro, município de São Miguel do Oeste/SC.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 Dúvidas com relação ao termo de referência entrar em contato com Elisete Simioni pelo e-mail elisetesimioni@consadextremo.org.br, ou pelo telefone 49 – 3622-2739.

São Miguel do Oeste/SC, 04 de outubro de 2024.

Elisete Simioni
Diretora Administrativa e Financeira

ANEXO IX

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2024

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024

Pelo presente instrumento de contrato, o **Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua 31 de Março, nº 1037, salas 3 e 4, centro, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, com CNPJ sob nº 07.242.972/0001-31, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor Jair Antonio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte/SC, brasileiro, servidor público, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.203.613-0 -SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 796.019.609-53, residente no Município de Belmonte/SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresadevidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., representada pelo sócio administrador, CPF: nº, estabelecida na Rua....., município de, têm justo e acordado o presente Contrato decorrente da do Processo Licitatório....., em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, para atender as necessidades do consórcio.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA JUNTO A SEDE DO CONSÓRCIO	DIÁRIA	384	R\$ 129,33	R\$ 49.662,72

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3. O Termo de Referência;

- 1.4. O Edital da Dispensa Eletrônica;
- 1.5. A Proposta do contratado;
- 1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. Durante a vigência do contrato o preço estabelecido será irrevogável.
- 2.3. Havendo renovação, o contrato poderá ser reajustado aplicando-se como índice de majoração o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA) acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1. A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços:
 - 3.1.1. Para a prestação de serviços demandada será necessário que a empresa preste os serviços por meio de 02 (duas) diárias por semana, sendo que cada diária deverá ter a duração de 04 (quatro) horas.
- 3.2. O horário da prestação de serviços será das 07:30 às 11:30 horas, nas terças e sextas-feiras.
- 3.3. Os serviços de limpeza deverão ser executados nas dependências da sede do consórcio, localizado na Rua 31 de Março nº 1037, salas 3 e 4, centro, Município de São Miguel do Oeste/SC.
Características das salas:
 - 3.3.1. Duas salas com metragem de 100 M2 cada;
 - 3.3.2. Seis vagas de garagem abertas;
 - 3.3.3. Dois banheiros;
 - 3.3.4. Duas copas/cozinhas.
- 3.4. Constituem atribuições do serviço de limpeza:
 - 3.4.1. Varrer todos os pisos internos e externos; remover com pano úmido o pó das mesas, cadeiras, poltronas, armários, arquivos, prateleiras, e demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos e outros similares; retirar o pó dos computadores e demais equipamentos sobre as mesas com panos e produtos adequados; limpar pisos; limpar divisórias, paredes e portas de vidro; limpar as paredes, chão e desinfetar os banheiros coletando o respectivo lixo, abastecer com papel toalha os banheiros, abastecer com sabonete líquido e papel higiênico os banheiros sempre que se fizer necessário, lavar as vagas de garagem, executar os demais serviços

considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência, semanal, quinzenal ou mensal. Ao final de cada limpeza materiais/utensílios e panos utilizados para a mesma deverão ser lavados.

3.5. Os uniformes e equipamentos de proteção individual deverão ser fornecidos pela empresa CONTRATADA aos seus funcionários, sem ônus e de uso obrigatório, não sendo permitido assumir o seu turno de trabalho sem estar devidamente uniformizado, em perfeitas condições de conservação, conforme preceitua as Normas Legais de Segurança do Trabalho, contendo no mínimo:

- a) Calças em brim leve, ou de qualidade equivalente;
- b) Camisetas de manga curta, com identificação da CONTRATADA;
- c) Camisetas de manga longa, com identificação da CONTRATADA;
- f) Botas impermeáveis;
- g) Calçados fechados antiderrapantes;
- h) Luvas de borracha;

3.6. Os custos com deslocamento até o local de execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

3.7. Todo o material de higiene e limpeza será fornecido pela contratante.

3.8. Competirá à CONTRATADA a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a contratada pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem. O objeto do presente processo inclui salários, encargos, taxas, vantagens pecuniárias especiais inerentes à categoria profissional e demais obrigações trabalhistas.

3.9. A CONTRATADA deverá apresentar substituto imediatamente em caso de ausência do funcionário, seja esta ocasionada por férias, doença ou falta sem justificativa, neste último caso será informado pelo contratante.

3.10. Durante a execução dos serviços, é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto das especificações citadas acima.

3.11. O profissional indicado pela contratada deverá cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas do serviço contratado:

- 3.11.1. Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando atender ao público com atenção e presteza, bem como tomando todos os cuidados com relação à segurança dos locais de trabalho, servidores e munícipes;
- 3.11.2. Ser pontual e apresentar-se devidamente identificado, uniformizado;
- 3.11.3. Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada ou qualquer informação considerada importante;
- 3.11.5. Observar normas de comportamento profissional e cumprir as normas internas do órgão;
- 3.11.6. Zelar pela preservação do patrimônio do CONSÓRCIO, sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- 3.11.7. Conhecer as tarefas a serem executadas, assim como a perfeita utilização dos equipamentos colocados à sua disposição para o serviço;
- 3.11.8. Realizar os serviços com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- 3.11.9. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- 3.11.10. Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias em suas atividades;
- 3.11.11. Respeitar o Fiscal do Contrato designado pela contratada para acompanhamento dos serviços;
- 3.11.12. Comunicar ao Fiscal do Contrato, com antecedência, a necessidade de faltar ao serviço.
- 3.12. Por ocasião da assinatura do contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o profissional indicado para a prestação dos serviços, devendo este profissional participar da efetiva prestação do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, quando for o caso, com anuência da Administração e sem ônus para o contratante.
- 3.13. No início da execução do serviço e durante toda a vigência contratual, os profissionais indicados para a prestação dos serviços, deverão possuir vínculo trabalhista com a contratada, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado ou cópia da carteira de trabalho quando da formalização do contrato.
- 3.14. O planejamento dos serviços poderá sofrer revisão, complementação e atualização pela fiscalização do contrato, sempre que necessária ao aprimoramento da manutenção.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor pago pela prestação de serviços será de R\$ (.....), entendido esse como preço justo e suficiente para execução o referido objeto.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

6.1. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar o nível de fornecimento do serviço prestado, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.2. O fiscal realizará a análise de toda a documentação, e caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

6.3. O objeto será recebido, conforme acordado entre a contratante e a contratada, após assinatura do contrato:

III. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação contida no edital e contrato;

IV. Definitivamente – após a verificação da qualidade do produto e consequente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, na data do recebimento provisório;

6.3.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. O Consórcio não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva Nota Fiscal.

6.5. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos, sendo que no valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.6. O valor da contratação é estimado, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e/ou serviços prestados.

- 6.7. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, a contratante notificará o contratado a sanar o problema em 2 no máximo (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 6.8. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.9. Quando do pagamento da nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.
- 6.10. O pagamento a contratada será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s), em moeda nacional, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a contar do atesto da Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente a qual deverá ser enviada para o e-mail consadextremo@yahoo.com.br.
- 6.11. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao contratado, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.12. Qualquer atraso acarretado por parte da contratada na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
- 6.13. Para pagamento da nota fiscal, é indispensável que a contratada apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS – Guia de Previdência Social e GFIP- Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social, relativo aos empregados que executam o serviço, bem como o recolhimento do ISSQN- Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, quando couber.
- 6.14. A empresa contratada deverá enviar juntamente com a nota fiscal mensalmente a prova de regularidade relativa a Seguridade Social, a certidão conjunta relativa aos tributos federais e Dívida Ativa da União, certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Municipal do domicílio, Certidão de Regularidade do FGTS -CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT.
- 6.15. A contratada deverá encaminhar mensalmente junto com a nota fiscal o relatório dos serviços prestados, assinado pelo seu responsável de acordo com a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº 20/2015 ou a que vier a substituir, a qual será atestada pelo fiscal do contrato, em que constem os dias, horários, nome dos profissionais que prestaram os serviços, bem como um breve relato dos serviços prestados.

6.16. Considerando a Resolução Administrativa nº 20/2023, de 10 de agosto de 2023, é de responsabilidade do prestador de serviço e/ou fornecedor de bens, a partir da vigência da mesma emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na referida Resolução, bem como no art. 158, inciso I, da Constituição da República, no art. 64 da Lei Federal nº 9430/1996 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, e suas respectivas alterações, referente a RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF) sob pena de retenção automática por falta de informação do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Exercer a fiscalização e acompanhamento do serviço prestado por servidores designados fiscais e gestores do contrato.
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada e promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do objeto.
- 7.3. Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a vigência contratual;
- 7.4. Notificar a contratada no caso de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;
- 7.5. Solicitar, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 7.7. Aplicar a contratada as sanções/penalidades, caso necessário;
- 7.8. Realizar os pagamentos a contratada, nas condições estabelecidas nesse termo de referência;
- 7.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;
- 7.10. O consórcio não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado;
- 7.11. Emitir mensalmente relatório de horas trabalhadas, devidamente assinado pelo fiscal do contrato e pelo prestador de serviços;
- 7.12. Não permitir que os empregados da contratada realizem horas extras;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Edital;
- 8.2. Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- 8.3. Promover a execução do item dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.

- 8.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.5. Adotar medidas para a execução dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- 8.6. Providenciar o imediato reparo do serviço julgado inadequado ou que não atenda as especificações;
- 8.7. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião dos serviços efetuados;
- 8.8. A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, bem como, por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a este consórcio ou a terceiros;
- 8.9. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem na prestação dos serviços;
- 8.10. A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas pelo consórcio, fornecendo as informações e demais elementos necessários;
- 8.11. A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços;
- 8.12. A CONTRATADA deverá exigir que seus empregados e/ou prepostos trabalhem devidamente protegidos por EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários ao trabalho e ao risco existente, obedecendo às normas de segurança e medicina do trabalho, conforme legislação em vigor.
- 8.13. A empresa contratada deverá enviar juntamente com a nota fiscal mensalmente a prova de regularidade relativa a Seguridade Social, a certidão conjunta relativa aos tributos federais e Dívida Ativa da União, certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Municipal do domicílio, Certidão de Regularidade do FGTS -CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT.
- 8.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, ou Convenção de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.
- 8.15. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual dentro do prazo estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

8.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todos os requisitos de contratação e qualificação exigidas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As infrações e sanções são as previstas nos artigos nº 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – MOTIVOS DE RESCISÃO

10.1 São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Para custear as despesas decorrentes desta contratação, serão usadas as dotações orçamentárias constates no orçamento do consórcio para o exercício financeiro de 2024:

ENTIDADE: CONSORCIO SEGR. ALIMENT. DESENV. EXTEMO OESTE
01.001 ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
1- ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA
4.123 ADMINISTRAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
DOTAÇÃO: 2 ELEMENTO: 3.3.90.39.78

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 As comunicações entre a entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato.

12.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

12.7 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

12.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

12.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

12.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o

fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.15 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.17 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12.18 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12.19 O responsável pela fiscalização da contratação será o funcionário do consórcio Rafael Dal Ri Segatto e a gestão ficará a cargo da funcionária Elisete Simioni.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE PELO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) - CONTRATADO

13.1. O contratado se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis relacionadas à proteção de dados pessoais, no que se refere à coleta, armazenamento, processamento, e compartilhamento de dados pessoais que possam ocorrer no âmbito da execução deste contrato.

13.2. O contratado deve garantir que qualquer tratamento de dados pessoais realizado em decorrência deste contrato seja feito de acordo com as finalidades estabelecidas e com a segurança necessária para proteger a confidencialidade e integridade dos dados.

13.3. O contratado deve adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acesso não autorizado, perda, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado.

13.4. O contratado deve comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer incidente de segurança que possa comprometer a proteção de dados pessoais, apresentando um plano de ação para a mitigação dos danos e adotando medidas corretivas necessárias.

13.5. O contratado deverá promover treinamento e conscientização contínuos para seus colaboradores sobre a importância da proteção de dados pessoais e as práticas necessárias para garantir o cumprimento da LGPD.

13.6. O contratado deve assegurar que todos os colaboradores e terceiros envolvidos no tratamento dos dados pessoais estejam sujeitos a cláusulas de confidencialidade e a obrigações de proteção de dados compatíveis com as previstas na LGPD.

13.7. A Administração Pública reserva-se o direito de realizar auditorias e fiscalizações para verificar o cumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais. O contratado deverá fornecer acesso às informações e colaborar com qualquer investigação relacionada à LGPD.

13.8. A violação das disposições relativas à proteção de dados pessoais poderá constituir motivo para a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no contrato.

13.9. O contrato poderá ser aditado para incluir novas obrigações e adequações necessárias para assegurar o contínuo cumprimento da LGPD, conforme a evolução da legislação e das práticas de proteção de dados.

13.10. O CONSÓRCIO promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

13.11. Obedecendo aos preceitos da Lei 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, a CONTRATADA compromete-se a utilizar os dados do CONSAD apenas para o fim específico deste contrato, qual seja, atuação na ação do objeto contratado, não operando ou compartilhando os dados ou informações do CONTRATANTE para nenhum outro fim. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

14.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Miguel do Oeste/SC, 04 de outubro de 2024.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI CPF sob nº 796.019.609-53 Presidente do CONSAD. CONTRATANTE	_____ CNPJ sob o nº CONTRATADA
--	--

HENRIQUE COLUSSI GOMES

Assessor Jurídico do CONSAD

Após análise do conteúdo do contrato, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente termo aditivo

Rafael Dal Ri Segatto

Fiscal do Contrato

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento do mesmo.

Testemunhas:

Carla Fernanda Sandri

CPF: 054.545.059-43

Christian Carpeggiani Giotto

CPF: 083.087.679-07